313

TERMO DE COMPROMISSO DE SÍNDICO

Em 08 de junho do ano de 2017, na sala da Secretaria do Cartório da 1ª Vara Cível da Comarca de Magé, Estado do Rio de Janeiro, onde se encontrava o MM. Juiz de Direito: Dr. GABRIEL ALMEIDA MATOS DE CARVALHO, comigo Chefe de Serventia, adiante declarado, compareceu a Dr. Jamille Medeiros de Souza – OAB/RJ 166.261, representante do escritório de advocacia Nery & Medeiros Sociedade de Advogados estabelecido na Avenida Almirante Barros e disse que, pelo presente Termo, comprometia-se a desempenhar suas funções na forma dos incisos I e II do caput do artigo 22 da Lei 11.101/05, sem prejuízos das atribuições do disposto no artigo 27 do mesmo diploma legal na hipótese de não ser constituído o Comitê de Credores (artigo 28 L.R.F.), cumprindo os deveres inerentes ao cargo, tudo na forma e sob as penas da Lei. Do que para constar, foi lavrado o presente TERMO, que vai assinado, depois de achado conforme. Eu, _____Roberto Estevam Leal_ - Chefe de Serventia - Matr. 01;/22.386, digitei e subscrevo.

Roberto Estevam Leal
Chefe de Serventia
Matr. 01/22.386

Jamille Medeiros de Souza

Administradora Judicial

OAB/RJ 166.261